



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Projeto de Lei Municipal nº 06 /2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, para os fins que especifica.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ **R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**, para Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- Ministério da Educação – FNDE/MEC, destinados a aquisição de **02 (dois) ônibus rural escolar**.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

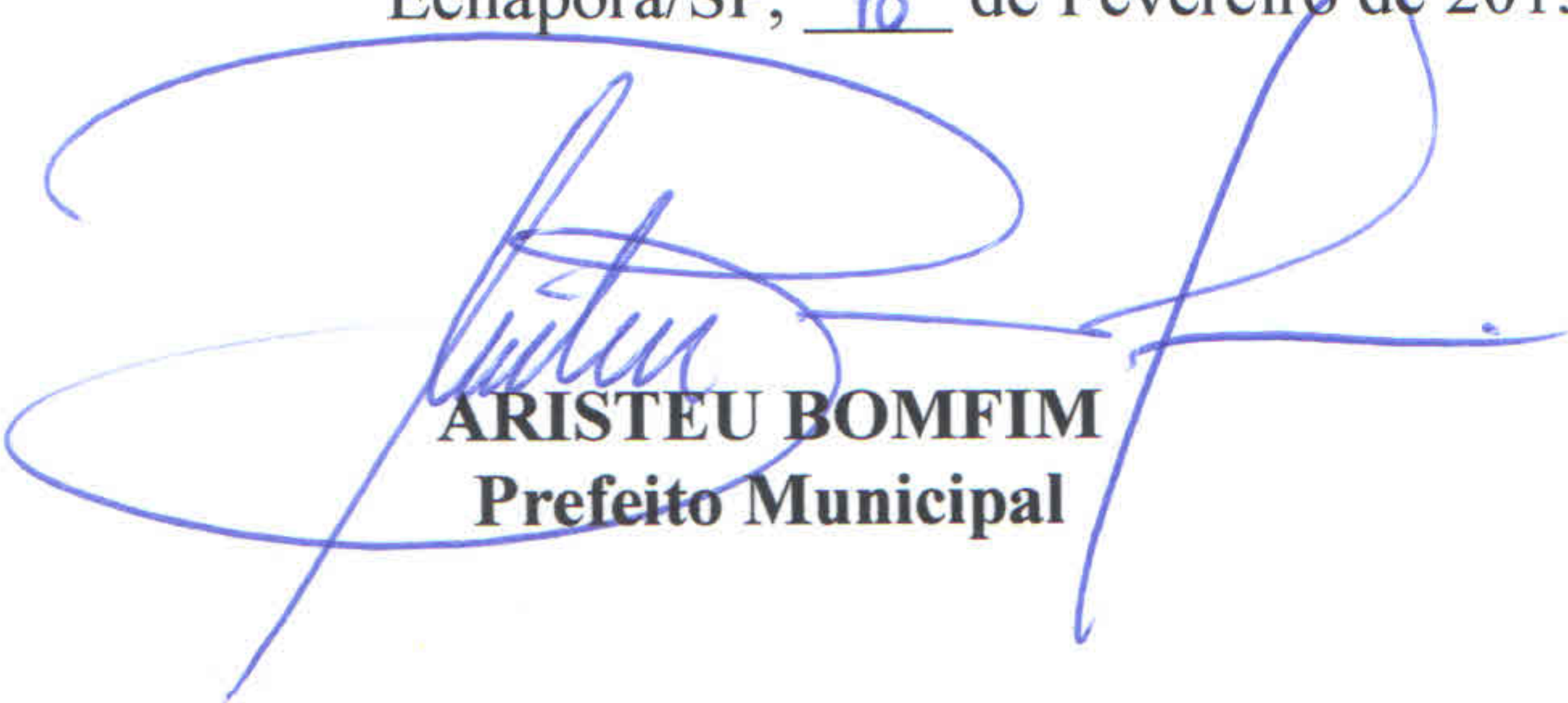
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 1817	489.000,00
--	------------	------------

TOTAL.....	489.000,00
-------------------	-------------------

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto por recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE/MEC através do TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 18 de Fevereiro de 2015.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei, que abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento.

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar visando re-priorizar e reforçar recursos orçamentários para despesas com aquisição de dois ônibus rurais no exercício de 2015.

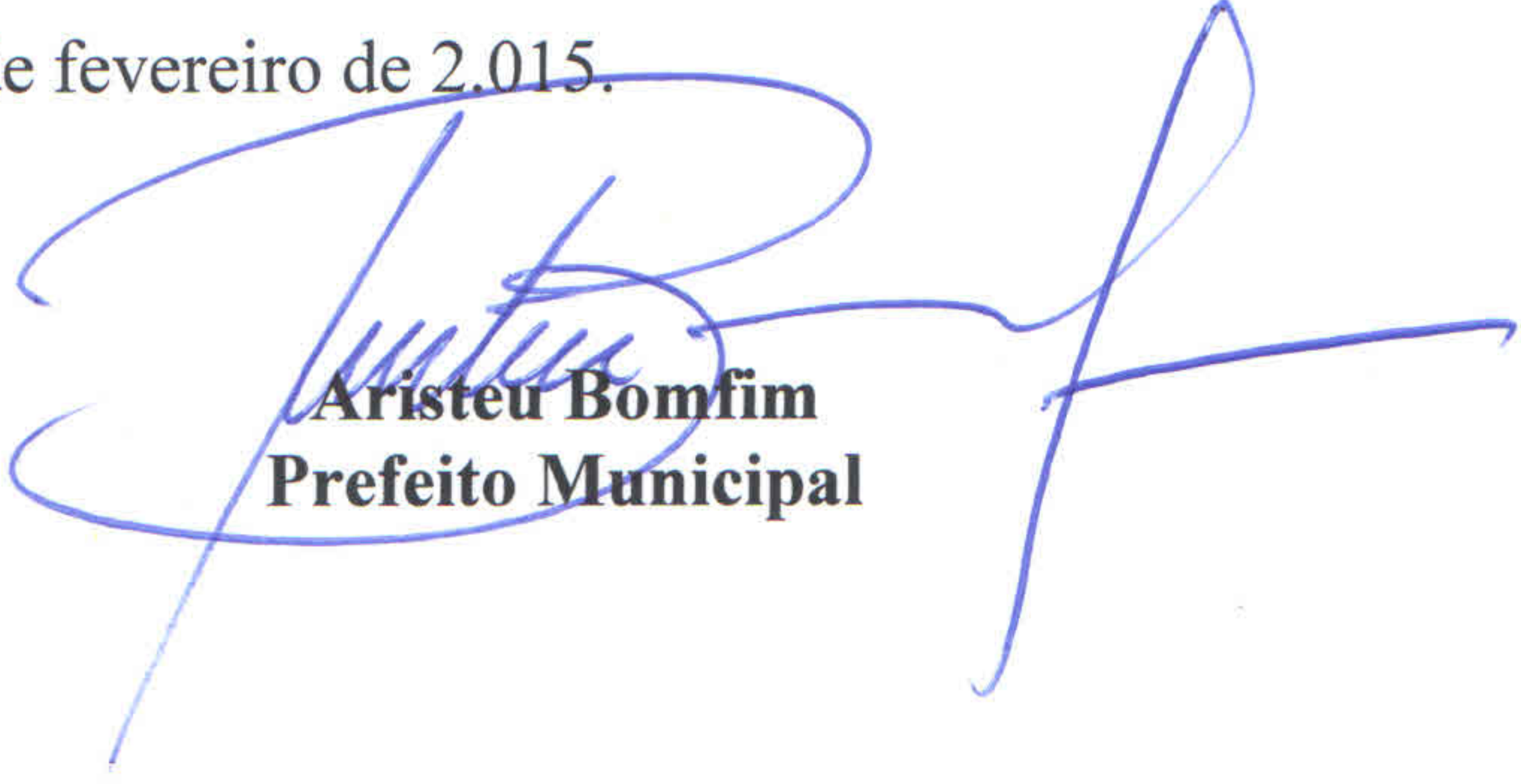
Os recursos utilizados para o referido crédito adicional suplementar serão suportados com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, através do Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Verifica-se, portanto, que o presente Projeto de Lei cria novos créditos orçamentários, não havendo assim necessidade de remanejamento de outros setores, visando apenas atender as demandas no exercício de 2015.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução dos programas governamentais vinculados.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã, 13 de fevereiro de 2.015.


Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal

*Recebido
18/02/2015
Echaporã*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Ofício N. 035/2015

Echaporã, 05 de março de 2015.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma reunião extraordinária, em data e horário a ser designada por Vossa Senhoria, para votação dos **Projetos de lei nº 005, 006 e 007/2015**, que já se encontram sob vossa apreciação.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a urgência para atendimento das necessidades da administração e dos munícipes.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
ECHAPORÃ/SP

*Recibido
05/03/2015
Rui Nogueira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1861/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, para os fins que especifica.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ **R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**, para Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- Ministério da Educação – FNDE/MEC, destinados a aquisição de **02 (dois) ônibus rural escolar**.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar				
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		Ficha	1817	R\$ 489.000,00
TOTAL				R\$ 489.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto por recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE/MEC através do TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 11 de março de 2015.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário